



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

PROCESSO Nº 177/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação apresentada pela pessoa jurídica JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, fundamenta - se, pois, conforme troca de emails e orçamento em anexo, a empresa comprometeu-se a manter o valor e condições da proposta conforme a proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 39/2020, que não entregou o objeto, sendo assim chamada a segunda colocada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de container, o valor de R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais) informado através de orçamento apresentado em anexo,



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 28 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Marcos André Pasa
Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°
77/2020 Processo 177/2020: Objetiva a
contratação de empresa para
fornecimento de Container.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 64 Parágrafo Segundo da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei n° 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

COSIDERANDO que a empresa classificada em primeiro lugar não cumpriu o contrato, mesmo tendo sido notificada pelo Município

CONSIDERANDO ainda, que o Parágrafo Segundo do Art. 64 da Lei 8.666/93 faculta a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado se observa a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto.

CONSIDERANDO também, que a empresa segunda colocada, comprometeu-se a manter o valor e condições da proposta vencedora para fazê-lo em igual prazo, bem como se verifica a razoabilidade do preço, conforme orçamentos anexos, estando compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO por último, que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema, e tendo sido cumprido todas as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

etapas previstas para o certame, entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 64, Parágrafo Segundo da lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 28 de Dezembro de 2020.

Adv. Carlos Cezar de Abreu
OAB 15 724
Assessor Jurídico

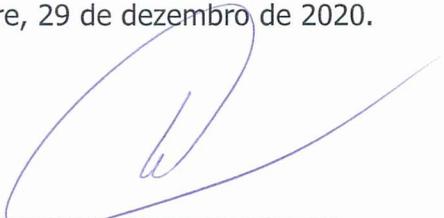


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da jurídica JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de container, no valor de R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), com base no Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 177/2020, Dispensa Nº 77/2020.

Alpestre, 29 de dezembro de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de container, no valor de R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), com base no Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 177/2020, Dispensa Nº 77/2020.

Alpestre, 29 de dezembro de 2020.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal